

EDITAL DE SELEÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023 - BROTAR

Dispõe sobre o processo de seletivo de recrutamento, seleção e admissão de profissionais, para atuarem na execução dos projetos executados pelo INSTITUTO BROTAR.

O INSTITUTO BROTAR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias torna público o Processo seletivo de recrutamento, seleção e admissão de profissionais para atuarem na execução dos projetos executado pelo mesmo, cuja contratação deverá observar a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, especificando os critérios de seleção presentes neste edital.

1 - DAS VAGAS, SEUS REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

1.1 As vagas, os requisitos mínimos para seu preenchimento, carga horária e remuneração estão relacionados no Anexo I deste edital.

1.2 Poderá haver redução ou majoração da carga horária prevista neste edital, de acordo com a necessidade da contratante.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições estarão abertas no período de 12/09/2023 a 19/09/2023 através de envio de inscrição para o e-mail do INSTITUTO BROTAR (administrativo@institutobrotar.org.br).

2.1.2 O candidato deverá requerer sua inscrição por meio do preenchimento, sem rasuras, da ficha de inscrição Anexo II, subscrita pelo próprio candidato e anexar o currículo.

2.1.3 Os candidatos com deficiência, amparados pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e pelo artigo 5º, § 2º da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, poderão, nos termos do presente edital, concorrer a todos os espaços ocupacionais (cargos) em igualdade com os demais candidatos.

2.1.3.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da entrevista deverá indicar, no Curriculum Vitae, os recursos especiais necessários e, ainda, cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia) que justifique o atendimento especial solicitado. A não apresentação do documento solicitado torna a solicitação indeferida. A solicitação de condições especiais será atendida seguindo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

2.1.3.2 O laudo médico (original ou cópia) e a cópia do CPF valerão somente para este processo seletivo, não sendo devolvidos ou fornecidas cópias desses documentos.

2.1.4 Poderão inscrever-se neste processo os candidatos que atendam aos requisitos de formação estabelecidos no quadro de vagas do Anexo I.

2.2 - DOS REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

2.2.1 São requisitos para inscrição:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do gênero masculino;
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data de encerramento das inscrições;
- e) Possuir carteira nacional de habilitação – CNH nas categorias AB (no mínimo);
- f) Possuir a formação exigida para o cargo, conforme descrição no Anexo I.
- g) Ter disponibilidade para trabalhar nas cidades onde Instituto atua nos projetos.

2.2.2 Do estrangeiro:

- a) Estar em situação regular no país;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data de encerramento das inscrições;
- c) Possuir carteira nacional de habilitação – CNH nas categorias AB (no mínimo);
- d) Possuir a formação exigida para o cargo, conforme descrição no Anexo I.
- e) Ter disponibilidade para trabalhar nas cidades onde Instituto atua nos projetos.

2.3 O diploma ou certificado poderão ser substituídos por declaração de conclusão de Curso, com data de emissão máxima a 06 (seis) meses, considerando o último dia das inscrições, emitida pela instituição responsável pelo curso.

2.4. Far-se-á a inscrição pelo preenchimento do Formulário de Inscrição Anexo II, à disposição modelo no final do edital

2.5 O candidato deverá anexar ao Formulário de Inscrição Anexo II

- a) Fotocópia da cédula de identidade ou documento equivalente;
- b) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou equivalente;
- c) Fotocópia da carteira nacional de habilitação - CNH
- d) Fotocópia da carteira de trabalho - CTPS – folhas onde identifica o trabalhador e número de inscrição do PIS, contrato de trabalho para comprovação de experiência.
- e) Currículo digitado, contendo dados pessoais, telefone, e-mail, escolaridade/titulação e cursos complementares, realizados nos últimos cinco anos, devidamente assinado.
- f) Fotocópia do Diploma e do Histórico Escolar, conforme o requisito do cargo específico;

2.6 O formulário de inscrição, acompanhado dos documentos mencionados no item (2.5) deverá ser enviado para o e-mail administrativo@institutobrotar.org.br até as 23:59:59 do dia 19/09/2023.

2.7 A inscrição no Processo Seletivo implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos normativos do INSTITUTO BROTAR.

2.8 - DEMAIS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

2.8.1 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo excluído do Processo Seletivo, aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta ou fornecer dados comprovadamente não verídicos.

2.8.2 Em caso de erro no preenchimento do formulário de inscrição, esta será indeferida, independentemente de qualquer aviso ou diligência.

2.8.3 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, qualquer alteração.

2.8.4 Cabe ao interessado certificar-se de que atende a todos os requisitos para participar do Processo Seletivo.

2.8.5 É vedada a efetivação de mais de uma inscrição em nome do mesmo candidato, caso se verifique dupla inscrição, será considerada apenas a mais recente.

2.8.6 As inscrições que não atenderem ao estabelecido neste Edital serão indeferidas.

2.8.7 Será admitida inscrição por procuração pública particular, esta, com poderes específicos e firma reconhecida.

3 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

3.1 O processo de seletivo de recrutamento, seleção e admissão de profissionais, para atuarem na execução dos projetos executados pelo INSTITUTO BROTAR, será coordenado por uma Comissão, nomeada em assembleia extraordinária realizada em 06/09/2023 e será composta por até 03 membros.

3.2 A Comissão de Seleção conferirá a regularidade do pedido de inscrição, indeferindo os pedidos que não estiverem devidamente instruídos. Somente estarão habilitados à seleção os candidatos que entregarem todos os documentos exigidos no item 2.5, alíneas “a” a “b”.

4 - DA SELEÇÃO

4.1 O processo de seletivo de recrutamento, seleção e admissão de profissionais, para atuarem na execução dos projetos executados pelo INSTITUTO BROTAR, será composto por etapas:

4.1.1 Análise Curricular: Verificação de adequação dos candidatos ao perfil mínimo descrito no edital. Seguem para a próxima etapa os 5 currículos que atenderem aos requisitos descritos para escolaridade, formação e experiência no perfil da vaga, classificados pelo critério de maior tempo na função específica ou função similar. 2ª Etapa de caráter eliminatório.

4.1.2 Entrevista: Serão convocados para a entrevista 05 currículos, para cada cargo, mais bem avaliados pela comissão;

4.1.3 A triagem dos currículos e a entrevista seguirá um roteiro com critérios definidos de acordo com as necessidades da instituição.

5 - DO RESULTADO

5.1 O resultado do processo seletivo será publicado através de edital e publicado no site www.institutobrotar.org.br - link de acesso: <https://institutobrotar.org.br/index.php/blog-brotar/>, nas redes sociais, e comunicado por e-mail aos aprovados.

5.2 Em caso de empate, a ordem de classificação será realizada seguindo os seguintes critérios:

1º) Maior grau de escolaridade. Caso seja similar, o candidato que apresentar maior número de titulação;

2º) Tempo de experiência na função específica ou função similar será realizado conforme as informações registradas no currículo do candidato, devendo ser analisadas e investigadas durante as etapas de avaliação, conforme requisito descrito em comunicado de processo seletivo.

6 - DO RECURSO

6.1 O candidato terá o prazo até 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado final para entrar com o pedido de recurso, junto a Diretoria do INSTITUTO BROTAR, através de e-mail.

6.2 O recurso deverá ser por escrito, com identificação completa do candidato, bem como a indicação fundamentada do pedido, devidamente assinada, ou por Procurador legalmente constituído, através de Procuração por Instrumento Público e/ou Procuração com Firma Reconhecida em Cartório, e deverá ser preenchido e assinado individualmente. Não serão aceitos recursos coletivos.

7 - DO CRONOGRAMA

Etapa	Descrição	Data
1.	Lançamento do Edital	12/09/2023
2.	Inscrições (envio dos currículos)	12 a 19/09/2023
3.	Análise dos currículos	20 a 23/09/2023

4.	Entrevista	24 a 25/09/2023
5.	Resultado	26/09/2023
6.	Recursos	27 a 28/09/2023
7.	Resultado após análise dos recursos	29 a 30/09/2023
8.	Contratação	01/10/2023

7.1 Os resultados de cada etapa serão divulgados no link: <https://institutobrotar.org.br/index.php/blog-brotar/>

8 - DA CONVOCAÇÃO, ADMISSÃO E CONTRATAÇÃO

8.1 A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato aprovado ao ingresso. Fica a convocação e concretização da contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse e conveniência do INSTITUTO BROTAR.

8.2 A convocação do candidato habilitado para investidura na vaga prevista, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final. Far-se-á por correspondência via E-mail para o endereço fornecido no ato da inscrição.

8.3 O não comparecimento do candidato convocado no prazo determinado na convocação conforme item anterior, ou a não aceitação da vaga, acarretará o cancelamento da sua classificação e, em consequência, será chamado o candidato a seguir classificado, obedecendo à ordem de classificação.

8.4 A admissão pelo Processo Seletivo não dá direito à efetividade e/ou estabilidade, na Instituição, uma vez que o contrato observa o regime da C.L.T (Consolidação das leis do Trabalho), em razão da Instituição se tratar de entidade de personalidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos.

8.5 Para efeito de admissão o candidato fica sujeito à realização de exame médico e apresentação do atestado de aptidão, bem como da documentação legal que lhe for exigida.

8.6 O candidato deverá ter aptidão imediata para sua admissão e trabalho de forma presencial, a ser conferida no exame médico admissional

8.7 Ocorrendo a contratação, está se dará pelo período de experiência, prorrogado por igual período e, após isso, por tempo indeterminado, conforme o estabelecido neste Edital, pelas

disposições dos Ordenamentos Jurídicos vigentes na Instituição, normas complementares, bem como na C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho) e no Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O presente Processo Seletivo tem validade pelo prazo de 19 (dezenove) dias, contados a partir da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado para determinadas funções, por iguais períodos, até o limite de 30 (trinta) dias.

9.2 Sempre que necessário o INSTITUTO BROTAR divulgará normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo no link: <https://institutobrotar.org.br/index.php/blog-brotar/>

9.3 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo, que estará disponível no link: 29/09//2023 às 22h no link: <https://institutobrotar.org.br/index.php/blog-brotar/>

9.4 O INSTITUTO BROTAR poderá verificar a veracidade de qualquer informação prestada pelo candidato. A inverdade de qualquer informação implicará no cancelamento da inscrição, classificação e/ou contratação no processo seletivo.

9.5 Qualquer questão que reste duvidosa será resolvida em primeira instância pela Comissão de Seleção, em segunda e máxima instância, pela Diretoria do INSTITUTO BROTAR

9.6 Os casos omissos do presente Edital serão dirimidos de acordo com a legislação vigente. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tabuleiro do Norte/Ce, 12 de setembro de 2023.

Leidiane Moreira da Silva

Leidiane Moreira da Silva

Presidente do INSTITUTO BROTAR

ANEXO I – INFORMAÇÕES DA VAGA

Vaga nº 01: Profissional de Nível Superior da área Agrária

Número de vagas: 01

Escolaridade mínima: Graduação na área de agrária

Requisitos: Experiência na função.

Carga horária: 40 horas semanais

Salário: até R\$ 3.000,00

Setor: Equipe técnica

Cidade: Tabuleiro do Norte/Ce e Vale do Jaguaribe

Atividades correlacionadas: Execução de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER, realizando atividades como: visita as famílias, acompanhamento as construções, seminários, reuniões, acompanhamento as capacitações, intercâmbios, formatação relatórios e planilhas em 15 municípios do Vale do Jaguaribe. O escritório sede será no município de Tabuleiro do Norte – CE.

Vaga nº 02: Profissional de Nível Superior/Técnico da área Agrária

Número de vagas: 01

Escolaridade mínima: Ensino médio na área da agrária

Requisitos: Experiência na função.

Carga horária: 40 horas semanais

Salário: até R\$ 2.500,00

Setor: Equipe técnica

Cidade: Tabuleiro do Norte/Ce

Atividades correlacionadas: Execução de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER, realizando atividades como: visita as famílias, acompanhamento as construções, seminários, reuniões, acompanhamento as capacitações, intercâmbios, formatação relatórios e planilhas em 15 municípios do Vale do Jaguaribe. O escritório sede será no município de Tabuleiro do Norte – CE.

Exigência para contratação de profissionais da área agrária

Competências técnicas

- Formação em nível superior ou técnico em agropecuária;
- Experiência em sistemas de produção agroecológicos;
- Conhecimentos sobre os princípios e práticas da agroecologia;
- Conhecimentos sobre a legislação ambiental e sanitária;
- Conhecimentos sobre a gestão de projetos e programas sociais.

Competências comportamentais

- Capacidade de trabalhar em equipe;
- Capacidade de resolver problemas;
- Capacidade de tomar decisões;
- Capacidade de trabalhar de forma independente;
- Capacidade de comunicação;
- Capacidade de liderança;
- Capacidade de articulação e mobilização social.

Competências sociais

- Senso de responsabilidade social;
- Senso de ética;
- Respeito ao meio ambiente;
- Respeito à diversidade cultural.

Além dessas competências, o profissional também deve ter:

- Interesse em trabalhar com organizações da sociedade civil;
- Comprometimento com a promoção da agroecologia;
- Capacidade de trabalhar com comunidades rurais.

As principais atividades do assessor técnico agroecológico em projetos executados por OSCs incluem:

- Planejamento, execução e monitoramento de projetos de agroecologia;
- Assistência técnica a agricultores familiares e comunidades rurais;
- Capacitação de agricultores familiares e comunidades rurais em agroecologia;
- Pesquisa e desenvolvimento de tecnologias agroecológicas;
- Articulação e mobilização social em torno da agroecologia.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023 - BROTAR

1- DADOS DA VAGA

Código da Vaga	Cargo

2- DADOS PESSOAIS

Nome Completo	
Data de nascimento	
Local Nascimento	
Nacionalidade	
Filiação	Pai: Mãe:
Estado Civil	() Solteiro () Casado () Viúvo () Divorciado () Outros
CPF Nº	
Identidade nº	
CTPS/PIS	
Endereço	
Cidade/UF/CEP:	
Telefone(s)	
E-mail	

Tabuleiro do Norte/Ce, _____ de _____ de 2023.

Assinatura